**EDITAL Nº 002/2024.**

 **– CMDCA – OTACÍLIO COSTA – SC**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE OTACÍLIO COSTA – SC, PARA EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Otacílio Costa – SC, o uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990  e a Lei Municipal Complementar nº. 2.634, e 01 de abril de 2019 e pela Resolução CMDCA 004/24, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem cofinanciados, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA no ano de 2024.

Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Avenida Vidal Ramos Junior, 228 – Centro Administrativo na Secretaria de Assistência Social ou pelo endereço eletrônico: www.otacíliocosta.sc.gov.br. Informações pelo e-mail conselhocmdcaotaciliocosta@gmail.com

1- OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes, para o ano de 2024.

2 – DOS EIXOS

O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

EIXO TEMÁTICO 01: Medidas Socioeducativas

2.1- Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

2.2- Medidas socioeducativas em meio aberto: Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

2.3- Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados; capacitação; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

EIXO TEMÁTICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

 2.4 - Ações de apoio ao desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico: apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família; apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental; apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas; apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.

2.5- Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

2.6- Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica;

2.7- Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

2.8- Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de acolhimento institucional, b) campanhas socioeducativas em relação gravidez na adolescência;

EIXO TEMÁTICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

2.9- Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

2.10- Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2.11- Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

2.12- Apoio à promoção de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente, tais como: a) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), b) experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química, c) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.);

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar:

a) Entidades sem fins lucrativos e/ou Governamentais cujas atividades e/ou ações sejam voltadas à criança e ao adolescente, com no mínimo um ano de atuação comprovado;

b) A Entidade deverá possuir o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Otacílio Costa, bem como toda documentação necessária para o cofinanciamento, nos termos do item nº 6 deste edital;

3.2 – Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município;

b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione a área da criança e adolescente ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

4- DAS VEDAÇÕES

4.1 – É vedado custear pessoal permanente do convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

4.2 – É vedado investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5- DO VALOR DOS PROJETOS

 5.1 – Fica a entidade governamental e/ou não governamental limitada a apresentação de 01 (um) projeto;

5.2 – O cofinanciamento de cada projeto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa - FIA, exercício 2024, poderá chegar até 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, ressalvada a hipótese prevista no item nº 7.6 deste edital.

6- DOCUMENTOS

As entidades sem fins econômicos e/ou governamentais candidatas ao cofinanciamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida Vidal Ramos Junior, 228 – Centro Administrativo na Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social. No período de 06 de setembro a 30 de setembro de 2024 os seguintes documentos:

6.1 – Ofício da entidade solicitando a seleção do projeto;

6.2 – Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa – SC

6.3 – Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme

ANEXO I deste Edital - apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou governamental;

6.4 – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (quando aplicável);

6.5 – Relatório de Atividades Desenvolvidas na área da infância e adolescência no último exercício.

6.6 – Estatuto da entidade;

6.7 – Ata da eleição da última diretoria;

6.8 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

6.9 – Cópia da lei de utilidade pública municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública (quando aplicável);

6.10 – Comprovante de abertura de Conta Corrente - Banco do Brasil;

6.11 – Cópia do RG e CPF do presidente da entidade.

6.12 – Cópia do RG e CPF do tesoureiro da entidade.

7- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para análise dos documentos exigidos no item 6 (seis) do presente Edital

7.2 - Constatada a ausência de algum documento previsto no item 6 (seis) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.

7.3 - A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.4 - Após o exame das propostas e considerando a disponibilidade orçamentária, a Diretoria Executiva classificará as propostas aptas a receberem apoio financeiro, submetendo-as à aprovação plenária na primeira reunião subsequente à análise;

7.5 - Quando a entidade não governamental, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.6 – Caberá a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA analisar sobre as entidades governamentais e/ou não governamentais que solicitarem o cofinanciamento e/ou financiamento em até 100 % de seus projetos, para posterior aprovação ou não em plenária do CMDCA.

7.7 – São critérios de análise: a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado; b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto; c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

7.8 - É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

 Os resultados da presente seleção de projetos serão no Site oficial do Município de Otacílio Costa: www.otaciliocosta.sc.gov.br

9 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.

10 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 - As Entidades Não Governamentais e Governamentais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do cofinanciamento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias.

11.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

12 - PRAZOS

 O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPAS | PRAZOS |
| --- | --- |
| a) Lançamento do Edital de Chamada Pública | 05 de setembro de 2024 |
| b) Período para inscrição dos projetos juntamente com documentação  | 06 de setembro à 30 de setembro 2024 |
| c) Período de análise dos projetos e documentação | até 02 de outubro de 2024 |
| d) Aprovação ou não dos projetos selecionados em reunião ordinária do CMDCA |  04 de outubro de 2024 |
| e) Prazo para publicação do resultado | 07 de outubro de 2024 |

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1- A seleção de projetos não obriga o CMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos do FIA com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 5 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de projetos;

13.3 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento do projeto.

13.4 - É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa, bem como do FIA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Municipal, como fonte pública de cofinanciamento.

13.5 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA: (49) 3221- 8005 e pelo endereço eletrônico conselhocmdcaotaciliocosta@gmail.com

13.6 - Casos especiais ou omissos desse edital serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA de Otacílio Costa - SC, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser decidido na primeira reunião ordinária e/ou extraordinária que ocorrer.

Otacílio Costa, 04 de setembro de 2024.

**Márcia Regina Constante Farias**

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente

**ANEXO I**

 (Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO\*

\*uso obrigatório

I - IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto: EIXO: (Preenchimento obrigatório)

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d)Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise a situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

 - Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO - Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária)

- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.

- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.

- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização); mês a mês ou na duração do projeto.

- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto ( FIA + Contrapartida):

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

c) Valor da contrapartida

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados

X – DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

**ANEXO II**

DOCUMENTOS:

 1 – Ofício da entidade solicitando a seleção do projeto;

2 – Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Otacílio Costa – SC

3 – Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou governamental;

4 – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (quando aplicável);

5 – Relatório de Atividades Desenvolvidas na área da infância e adolescência no último exercício.

6 – Estatuto da entidade;

7 – Ata da eleição da última diretoria;

8 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

9 – Cópia da lei de utilidade pública municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública (quando aplicável);

10 – Comprovante de abertura de Conta Corrente - Banco do Brasil;

11 – Cópia do RG e CPF do presidente da entidade

12 – Cópia do RG e CPF do tesoureiro da entidade

**Márcia Regina Constante Farias**

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente